LEI Nº 1.400, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011.

PRORROGA O PRAZO DE VIGÊNCIA DA LEI Nº 1.301/2011, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR SERVIDORES PARA NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENATO RAUPP RIBEIRO, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica prorrogado por até 06 (seis) meses, o prazo da autorização para contratação por tempo determinado de **02 (dois) MECÂNICO, 16 (dezesseis) OPERÁRIO e 11 (onze) OPERADOR DE MÁQUINA**, estabelecido pela Lei nº 1.301, de 18 de janeiro de 2011.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias para pessoal na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos e na de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de janeiro de 2012.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA - RS, em 22 de dezembro de 2011.

RENATO RAUPP RIBEIRO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Luciana Soares Raupp
Sec. Mun. de Administração e Planejamento